

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

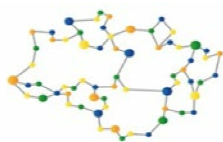
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 – CAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA QUEBRA ICE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Marcello Silva do Amaral Brito, Secretário-Executivo, nomeado(a) pelo Ato nº 03-2023 – PR/CAL, de 31º de março de 2023, publicado no DOE - PA de 31 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **QUEBRA ICE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.064.286/0001-19, sediado(a) na RUA PRINCIPAL, no 505, COND RES. PARQUE DOS IPES, QUADRA 4, CASA 20, NOVO HORIZONTE, Porto Velho - RO, CEP: 76.810- 160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MIRELE REBOUCAS DE QUEIROZ JUCA DAS CHAGAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 571721, expedida pela (o) SSP-RO, e CPF nº 662.782.362-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 85.2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

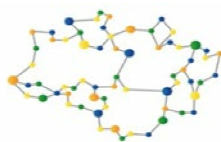
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e gestão de infraestrutura tecnológica, sob medida, abordando áreas críticas como a gestão de contas de e-mail e a administração de contas em plataformas de nuvem, incluindo consultoria especializada em auxiliar contratação eficiente de ativos e recursos de TI, com Adequação à LGPD.
- 1.2 Detalhamento do objeto:



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO CAL
1	Gestão de infraestrutura tecnológica • Configuração e manutenção de contas de e-mail, incluindo serviços de filtragem de spam e proteção contra phishing; • Monitoramento constante da disponibilidade do serviço de e-mail; • Atualizações de segurança regulares para evitar vulnerabilidades; • Suporte técnico rápido e eficiente para resolver problemas relacionados a contas de e-mail; • Garantir a disponibilidade contínua dos sistemas de e-mail e recursos de nuvem; • Aumentar a segurança dos dados e informações confidenciais; • Otimizar a eficiência operacional e a utilização de recursos de TI; • Facilitar a escalabilidade para atender às demandas crescentes; • Reduzir os riscos de interrupções tecnológicas e perda de dados. Consultoria para Gestão de Serviços de TI • Avaliar os processos de gestão de serviços de TI existentes para identificar áreas de melhoria; • Definir estratégias para aprimorar a entrega de serviços de TI; • Implementar melhores práticas de gerenciamento de serviços, como ITIL (Information Technology Infrastructure Library); • Desenvolver métricas e indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir a eficácia dos serviços de TI. Consultoria para Contratação de Ativos e Recursos de TI • Identificar as necessidades específicas de sua empresa em termos de ativos e recursos de TI; • Analisar o mercado para avaliar as opções disponíveis que melhor se adequam às suas necessidades e orçamento; • Elaborar recomendações detalhadas para aquisição de hardware, software e demais recursos de TI de maneira estratégica e eficiente; • Realizar análises de custo-benefício para garantir investimentos otimizados.	12 meses



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos dos Incisos II e IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

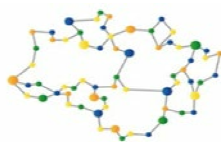
- 3.1 O valor da prestação de serviço é de R\$ 25.344,00 (vinte cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), o valor será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As fontes de recursos estimados para custear a contratação objeto deste Termo de Referência correrão, sob dotação orçamentária devidamente fixada no Orçamento Anual dos Consórcios, exercício 2023, a saber: Plano de Trabalho: 04.122.0001.0001, Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Código: 3.3.90.40.00. Fonte de Recursos Ordinários: Contrato de Rateio entes consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL.
- 5.2 A aceitação do serviço será atestada pelo fiscal do Contrato mediante Nota Fiscal/Fatura válida, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

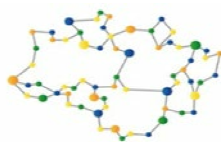


CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

- 5.3 Entende-se como “data de efetivação do pagamento”, a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil ou instituição que venha a sucedê-lo na prestação de serviços bancários ao CAL.
- 5.4 No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- 5.4.1 descrição do serviço prestado;
 - 5.4.2 mês de competência dos serviços prestados;
 - 5.4.3 número da Nota de Empenho;
 - 5.4.4 nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente.
- 5.5 Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, essa ficará pendente de pagamento até que a Contratada tome as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.
- 5.6 A Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou local da prestação dos serviços, acompanhadas de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios eletrônicos que as emitem.
- 5.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar possíveis indenizações devidas à Contratante em razão de inadimplência ou de aplicação de penalidade.
- 5.8 Caso a Contratada seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar o comprovante juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.

8.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

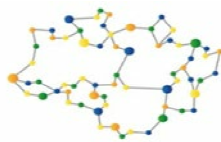
9.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 art. 23, Inciso I e demais legislações vigentes, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2023.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL
CNPJ: 33.733.453/0001-86

MIRELE REBOUCAS DE
QUEIROZ JUCA DAS
CHAGAS:66278236249

Assinado digitalmente por MIRELE REBOUCAS DE QUEIROZ
JUCA DAS CHAGAS:66278236249
ID: C#BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla V5, OLE=290867433000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MIRELE REBOUCAS DE QUEIROZ JUCA DAS CHAGAS:66278236249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.24 08:05:21-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

QUEBRA ICE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.064.286/0001-19

VANESSA DUARTE
EMENERGILDO:78
251443253

Assinado de forma
digital por VANESSA
DUARTE
EMENERGILDO:7825144
3253

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA